



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC**

**PROCESSO Nº. 095/2025- SEMSA/PMC-RR**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026 – DLC/PMC-RR**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, PREENCHIMENTO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE - SIOPS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTÁ- RR.

**ATA DE JULGAMENTO**

**I – INTRODUÇÃO**

Aos **VINTE DIAS** do mês de **FEVEREIRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E SEIS**, às **DEZ HORAS E DEZ MINUTOS**, nas dependências do **Departamento de Licitações e Contratações – DLC/PMC**, situado na Rua Francisco Alves Gondim, s/n, Bairro Antônio Chagas Pinto, Cantá/RR, o Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 015/2024, reuniu-se com a finalidade de proceder ao julgamento da proposta e da documentação apresentada pelas empresas interessadas em participar da **Dispensa de Licitação nº 001/2026 – DLC/PMC**, referente ao **Processo nº 095/2025 – SEMSA/PMC-RR**.

O procedimento em referência é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento no art. 75, inciso II, que autoriza a contratação direta por dispensa em razão do valor, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

**II – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**

As propostas e respectivas documentações de habilitação das empresas interessadas em participar da **Dispensa de Licitação nº 001/2026 – DLC/PMC**, referente à contratação de serviços de processamento, preenchimento e transmissão das informações relativas ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, foram **encaminhadas por meio eletrônico**, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

Foram recebidas as documentações das seguintes empresas:

1. **G M Bueno Brasil & Cia Ltda** – CNPJ nº 14.466.742/0001-11;
2. **JA Serviços & Comércio Ltda** – CNPJ nº 49.551.436/0001-68;
3. **J. de Queiroz Freitas Ltda** – CNPJ nº 42.298.029/0001-41.

Após o recebimento, os documentos foram devidamente registrados, juntados aos autos e submetidos à análise técnica quanto à conformidade com as exigências editalícias e com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

**III – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**

**3.1. G M BUENO BRASIL & CIA LTDA – CNPJ nº 14.466.742/0001-11**

**3.1.1 – Da Proposta Comercial:** A empresa apresentou proposta no valor global de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC**



**3.1.2 – Da Habilitação Jurídica**

- a) Apresentou contrato social consolidado devidamente registrado;
- b) Representação legal regular.

**3.1.3 – Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Fazenda Federal – Regular;
- b) Fazenda Estadual – Regular;
- c) Fazenda Municipal – Regular;
- d) FGTS – Regular;
- e) Certidão Trabalhista – Regular.

**3.1.4 – Da Qualificação Técnica**

Apresentou atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto da contratação; Comprovou experiência na execução de serviços relacionados ao processamento, preenchimento e transmissão de informações ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS. Comprovou qualificação técnica compatível com o objeto.

**3.1.5. – Da Compatibilidade do CNAE**

Procedeu-se à verificação da compatibilidade do objeto social e das atividades econômicas constantes no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (CNAE) da empresa com o objeto da presente contratação. Constatou-se que as atividades econômicas da empresa G M Bueno Brasil & Cia Ltda – CNPJ nº 14.466.742/0001-11 guardam compatibilidade com a execução de serviços técnicos especializados relacionados ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS.

Para a execução do objeto, consideram-se compatíveis, entre outros, os seguintes CNAEs:

- **6920-6/01 – Atividades de contabilidade;**
- **6920-6/02 – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;**
- **7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial;**
- **6311-9/00 – Tratamento de dados e processamento de informações.**

**3.1.6. – Da Análise**

O edital exige a comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como qualificação técnica compatível com o objeto. Da análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências editalícias, tendo comprovado: Regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Regularidade perante o FGTS e Justiça do Trabalho; Aptidão técnica para execução do objeto contratado, mediante apresentação de documentos compatíveis com os serviços relacionados ao SIOPS. Não foram identificadas irregularidades ou omissões que comprometessem a habilitação da empresa.

Diante do exposto, e em conformidade com as exigências do edital, a empresa **G M Bueno Brasil & Cia Ltda** é declarada **HABILITADA**.





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC**

**3.2. JA SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 49.551.436/0001-68**

**3.2.1 – Da Proposta Comercial:** A empresa apresentou proposta no valor global de **R\$ 52.790,00** (cinquenta e dois mil, setecentos e noventa reais).

**3.2.2 – Da Habilitação Jurídica**

- a) Apresentou contrato social consolidado devidamente registrado;
- b) Representação legal - regular.

**3.2.3 – Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Fazenda Federal - Regular
- b) Fazenda Estadual - **(ausência de certidão válida)**
- c) Fazenda Municipal- Regular
- d) FGTS- Regular
- e) Certidão Trabalhista- Regular

**3.2.4 – Da Qualificação Técnica**

- a) Não apresentou atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto;
- b) Não comprovou experiência específica em serviços relacionados ao SIOPS.

**3.2.5 – Da Compatibilidade do CNAE**

Procedeu-se à verificação da compatibilidade do objeto social e das atividades econômicas constantes no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (CNAE) da empresa com o objeto da presente contratação. Conforme consta no cadastro da empresa **JA Serviços & Comércio Ltda – CNPJ nº 49.551.436/0001-68**, sua atividade econômica principal está classificada sob o **CNAE 47.89-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**, de natureza predominantemente comercial. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados relacionados ao processamento, preenchimento e transmissão das informações ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, que demandam conhecimento técnico contábil, orçamentário e de gestão pública.

Para a execução de serviços dessa natureza, seriam considerados compatíveis, entre outros, os seguintes CNAEs:

- **6920-6/01 – Atividades de contabilidade;**
- **6920-6/02 – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;**
- **7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial;**
- **6311-9/00 – Tratamento de dados e processamento de informações.**

Verifica-se que o CNAE principal da empresa possui natureza comercial, não evidenciando, por si só, compatibilidade direta com a execução de serviços técnicos especializados relacionados ao SIOPS. Ressalte-se que o CNAE não constitui requisito isolado de habilitação.

**3.2.6. – Da Análise**

O edital exige, como condição de habilitação, a apresentação de **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos Tributos Estaduais**, válida na data da sessão. Contudo, a empresa não apresentou certidão estadual válida, não comprovando sua regularidade



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC**



fiscal, o que configura descumprimento de requisito obrigatório de habilitação. Adicionalmente, o Termo de Referência exige a comprovação de **qualificação técnica compatível com o objeto**, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Entretanto, a empresa não apresentou atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços relacionados ao SIOPS, não demonstrou experiência específica na área, nem comprovou responsável técnico com qualificação compatível.

As irregularidades constatadas são de natureza **material**, por se tratarem da ausência de documentos essenciais à habilitação, não sendo passíveis de saneamento por diligência, nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021. Diante do exposto, restou configurado que a empresa **JA Serviços & Comércio Ltda**: não comprovou regularidade fiscal estadual; não demonstrou qualificação técnica compatível com o objeto. Assim, com fundamento nas exigências do edital, a empresa é declarada **INABILITADA**.

**3.3. J. DE QUEIROZ FREITAS LTDA – CNPJ nº 42.298.029/0001-41**

**3.3.1 – Da Proposta Comercial:** A empresa apresentou proposta no valor global de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).

**3.3.2 – Da Habilitação Jurídica**

- a) Apresentou alteração contratual consolidada devidamente registrada na Junta Comercial;
- b) Representação legal regular;

**3.3.3 – Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Fazenda Federal – Regular;
- b) Fazenda Estadual – Regular;
- c) Fazenda Municipal – Regular;
- d) FGTS – Regular;
- e) Certidão Trabalhista – Regular;

**3.3.4 – Da Qualificação Técnica**

A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitido por ente público, comprovando experiência na prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionados à operacionalização e monitoramento de sistemas federais.

Entretanto, da análise técnica verificou-se que:

- Não comprovou execução específica de serviços relacionados ao **Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS**;
- Não demonstrou experiência em processamento, consolidação e transmissão de dados ao SIOPS;
- Não comprovou atuação técnica na área de orçamento público em saúde;





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC**

### 3.3.5 – Da Compatibilidade do CNAE

Procedeu-se à verificação da compatibilidade do objeto social e das atividades econômicas constantes no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (CNAE) da empresa com o objeto da presente contratação.

Verificou-se que a empresa não possui CNAE diretamente relacionado a serviços técnicos especializados em:

- Contabilidade pública;
- Consultoria técnica em orçamento público em saúde;
- Processamento e transmissão de dados ao SIOPS;
- Tratamento técnico de dados orçamentários em saúde.

Para a execução do objeto, seriam considerados compatíveis, entre outros, os seguintes CNAEs:

- **6920-6/01 – Atividades de contabilidade;**
- **6920-6/02 – Consultoria e auditoria contábil e tributária;**
- **7020-4/00 – Consultoria em gestão empresarial;**
- **6311-9/00 – Tratamento de dados e processamento de informações.**

Ressalte-se que o CNAE não constitui requisito isolado de habilitação, porém integra a análise de compatibilidade técnica e operacional.

### 3.3.6 – Da Análise

Nos termos do item que trata da **Qualificação Técnica no Aviso de Dispensa de Licitação nº 001/2026 – DLC/PMC**, bem como do correspondente item do **Termo de Referência**, exige-se a comprovação de aptidão técnica mediante apresentação de atestado(s) que demonstrem experiência específica na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de **processamento, preenchimento e transmissão das informações relativas ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS**, sistema próprio da área de saúde, que possui estrutura normativa, operacional e técnica específica, distinta de outros sistemas federais de natureza educacional, administrativa ou genérica.

Embora a empresa tenha apresentado atestado de capacidade técnica relativo à atuação em sistemas federais, tais experiências não demonstram equivalência técnica com a operacionalização do SIOPS, não comprovando:

- Experiência específica em processamento e consolidação de dados orçamentários em saúde;
- Atuação na alimentação e transmissão de informações no âmbito do SIOPS;
- Conhecimento técnico específico da legislação e normativos aplicáveis ao financiamento da saúde pública.

A ausência de comprovação técnica específica caracteriza descumprimento objetivo da exigência prevista no instrumento convocatório, não se tratando de falha meramente formal, mas de



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC**

ausência de requisito essencial de habilitação técnica, não passível de saneamento por diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, a empresa **J. DE QUEIROZ FREITAS LTDA** é declarada **INABILITADA**.

**IV – DO RESULTADO**

Considerando: a inabilitação das empresas JA Serviços & Comércio Ltda e J. de Queiroz Freitas Ltda; a habilitação integral da empresa G M Bueno Brasil & Cia Ltda; o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório;

Fica declarada vencedora do procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2026 a empresa: **G M BUENO BRASIL & CIA LTDA – CNPJ nº 14.466.742/0001-11, no valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, por atender integralmente às exigências legais e editalícias.

**V – DO ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Agente de Contratação.

  
**BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA**  
Agente de Contratação– DLC/PMC  
Decreto nº 015/2024